

BANCO DE TÍTULOS CBLC
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CLIENTE

Nome do Cliente		CPF/CNPJ		
RG	Nacionalidade	Estado Civil		
Endereço		Cidade	Estado	CEP

Pelo presente Termo de Autorização, de um lado, o CLIENTE acima qualificado, doravante denominado CLIENTE, autoriza a PETRA - PERSONAL TRADER CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, com sede na cidade de Curitiba - PR, na Rua Pasteur, 463, 11º andar, Bairro Batel, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.317.692/0001-94, doravante denominada INTERMEDIÁRIA, a representá-lo em operações no Banco de Títulos CBLC, na forma do Regulamento de Operações e dos Procedimentos Operacionais da CBLC, doravante denominados em conjunto Regulamento, que venham a ser celebradas em seu nome, seja na posição doadora ou tomadora de títulos, observadas as seguintes condições:

I - As ordens do CLIENTE, autorizando operações de empréstimo na qualidade de (tomador/doador/tomador e doador) de títulos deverão ser feitas verbalmente e conterão, no mínimo, a identificação do emissor, da quantidade, espécie e classe dos títulos, o prazo de vigência e a taxa de remuneração pactuada.

II - Quando o CLIENTE estiver atuando na posição tomadora de títulos, deverá apresentar as garantias exigidas pela CBLC, nos termos do Regulamento, bem como aquelas que possam ser exigidas pela INTERMEDIÁRIA a seu critério e a qualquer tempo as quais poderão, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ser executadas caso o CLIENTE deixe de atender qualquer obrigação decorrente de sua operação.

III - O CLIENTE compromete-se a liquidar as operações de empréstimo de títulos, mediante a entrega de títulos da mesma espécie, emissor e classe, ajustados aos proventos relativos aos mesmos no caso de ações, na forma prevista no Regulamento e a pagar a taxa de remuneração do empréstimo previamente pactuada em cada operação. Caso não seja possível proceder à entrega dos títulos tomados em empréstimo em razão da indisponibilidade destes no mercado, poderá a CBLC determinar a liquidação financeira da operação, conforme o disposto no Capítulo VI, item 6 dos seus Procedimentos Operacionais.

IV - A INTERMEDIÁRIA ficará isenta de qualquer responsabilidade no caso de subscrição não realizada no curso da operação de empréstimo, se, avisado por escrito, o CLIENTE não lhe colocar à disposição os recursos necessários dentro do prazo estabelecido.

V - A presente autorização vigorará por prazo indeterminado, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindida por manifestação de qualquer uma das partes, desde que haja aviso por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias, respondendo as partes por suas obrigações até a liquidação das operações em aberto.

VI - O CLIENTE declara estar ciente do conteúdo do Regulamento, o qual está disponível no site www.cblc.com.br, e que é parte integrante deste instrumento para todos os efeitos legais, a ele aderindo integralmente, visto que, notadamente o Capítulo VI dos Procedimentos Operacionais, será aplicável a todas as operações de empréstimo de títulos que venham a ser contratadas em seu nome, e será comunicado pela INTERMEDIÁRIA quanto a eventuais

alterações no referido Capítulo.

VII - O CLIENTE declara, ainda, ter ciência do “Termo de Adesão ao Banco de Títulos CBLC” subscrito pela CBLC e pela INTERMEDIÁRIA, cujas condições contratuais serão aplicáveis, no que couber, ao CLIENTE signatário do presente.

VIII - A INTERMEDIÁRIA poderá, ainda, pactuar com o CLIENTE, a receita que julgar conveniente para a intermediação das operações.

IX - O CLIENTE, neste ato, concorda que as comunicações relativas à realização e ao encerramento de operações de empréstimo de valores mobiliários sejam feitas por meio eletrônico, no endereço: _____, devendo para tanto manifestar essa concordância no Canal Eletrônico do Investidor (CEI/CBLC), disponível em www.cbhc.com.br. Eventual alteração na forma de realização das referidas comunicações poderá ser realizada pelo CLIENTE por meio do CEI/CBLC.

X - O CLIENTE se compromete a comunicar imediatamente a CBLC, por meio do CEI/CBLC, eventual alteração no endereço eletrônico acima informado. A CBLC não poderá ser responsabilizada na hipótese de envio de comunicações para endereço eletrônico desatualizado ou desativado ou que se encontre em qualquer situação que impossibilite o acesso da comunicação pelo CLIENTE.

Local e data

CLIENTE	Petra – Personal Trader CTVM S/A.
Testemunha 1	Testemunha 2
Nome	Nome
CPF	CPF

Ouvidoria PETRA: 0800 601 1313